

ANEXO AO PROJETO DE LEI DE REVISÃO PARTICIPATIVA DA LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Quadro 4A – Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos | Folha 1 de 1

Subcategoria de Uso	Número mínimo de vagas por área construída computável (em m ²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a)			Vestiário para usuários de bicicleta (b)	Espaço para carga e descarga (c)			Área para embarque e desembarque de passageiros	Largura mínima de via
	Vagas de automóveis (e)(f)	Vagas de bicicletas	Número de vagas para utilitário		Número de vagas para caminhão				
					Até 4.000 m ² de área construída computável	Acima de 4.000m ² de área construída computável (d)			
R	R1	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
	R2h-1								
	R2h-2								
	R2h-3	NA	1/1 UH	NA	NA	1/200 UH	1/200 UH	NA	≥ 8m
	R2v-1								
	R2v-2								
	R2v-3								
	R2v-4								
R2v-5	NA	≥ 8m							
nRa	nRa-1	1/100m ²	1/500m ²	sim	1 + 1/4000m ²	NA	1 + 1/4000m ²	NA	≥8m
	nRa-2								
	nRa-3								
	nRa-4								
	nRa-5								
	nRa-6	1/100m ²	1/500m ²	sim	1 + 1/4000m ²	1 + 1/4000m ²	1 + 1/4000m ²	sim	≥ 10m
nR1	nR1-1	1/75m ²	1/250m ²	sim	2	NA	NA	sim	≥ 10m
	nR1-2	1/75m ²	1/250m ²	NA	1 + 1/4000m ²	NA	1 + 1/4000m ²	NA	≥8m
	nR1-3								
	nR1-4								
	nR1-5								
	nR1-6								
	nR1-7								
	nR1-8	1/75m ²	1/250m ²	sim	2	NA	NA	sim	≥ 8m
	nR1-9	1/75m ²	1/125m ²	NA	1 + 1/4000m ²	NA	1 + 1/4000m ²	NA	≥8m
	nR1-10	NA	1/125m ²	NA	NA	NA	NA	NA	NA
	nR1-11	NA	1/125m ²	NA	NA	NA	NA	NA	NA
	nR1-12	1/75m ²	1/500m ²	NA	1 + 1/4000m ²	NA	1 + 1/4000m ²	NA	≥8m
	nR1-13		1/125m ²						
	nR1-14	1/75m ²	1/500m ²	sim	2	NA	NA	sim	≥ 10m
	nR1-15	1/75m ²	1/500m ²	NA	NA	NA	NA	NA	≥ 8m
	nR1-16	1/100m ²	1/125m ²	NA	NA	NA	NA	NA	NA (g)
nR2	nR2-1	1/50m ²	1/250m ²	sim	1 + 1/4000m ²	NA	1 + 1/4000m ²	sim	≥10m
	nR2-2	1/50m ²	1/250m ²	sim	1 + 1/4000m ²	NA	1 + 1/4000m ²	sim	≥10m
	nR2-3	1/50m ²	1/250m ²	sim	1	1	NA	sim	≥ 12m
	nR2-4	1/50m ²	1/500m ²	sim	1 + 1/4000m ²	NA	1 + 1/4000m ²	sim	≥10m
	nR2-5		1/250m ²						
	nR2-6		1/125m ²						
	nR2-7		1/125m ²						
	nR2-8	NA	1/125m ²	NA	NA	NA	NA	NA	≥ 8 m
	nR2-9	NA	1/125m ²	NA	NA	NA	NA	NA	≥ 10m
	nR2-10	1/50m ²	1/125m ²	sim	1 + 1/4000m ²	NA	1 + 1/4.000 m ²	sim	≥10m
	nR2-11	1/50m ²	1/125m ²	sim	1 + 1/4000m ²	NA	1 + 1/4000m ²	sim	≥10m
	nR2-12	1/50m ²	1/500m ²	sim	1/1000m ²	1/1000m ²	1/1000m ²	NA	≥ 12m
	nR2-13	1/50m ²	1/500m ²	sim	1 + 1/4000m ²	NA	1 + 1/4000m ²	sim	≥10m
	nR2-14	1/50m ²	1/500m ²	sim	1 + 1/4000m ²	NA	1 + 1/4000m ²	sim	≥10m
	nR2-15	1/100m ²	1/125m ²	sim	1 + 1/4000m ²	NA	NA	sim	NA (g)
nR3	nR3-1	1/35m ²	1/500m ²	sim	1 + 1/4000m ²	NA	1 + 1/4000m ²	sim	≥12m
	nR3-2	1/35m ²	1/500m ²	Sim	1 + 1/1000m ²	NA	1 + 1/4000m ²	sim	≥ 12m
	nR3-3	NA	1/250m ²	NA	NA	NA	NA	NA	≥7m
	nR3-4	1/35m ²	1/250m ²	Sim	1 + 1/4000m ²	NA	1 + 1/4000m ²	sim	≥12m
	nR3-5	1/35m ²	1/250m ²	Sim	1 + 1/4000m ²	NA	1 + 1/4000m ²	sim	≥12m
	nR3-6	1/35m ²	1/250m ²	Sim	1 + 1/4000m ²	NA	1 + 1/4000m ²	sim	≥12m
	nR3-7	1/35m ²	1/250m ²	Sim	1 + 1/4000m ²	NA	1 + 1/4000m ²	sim	≥12m
Ind-1a	todos	1/100m ²	1/250m ²	NA	1 + 1/4000m ²	NA	1 + 1/4000m ²	NA	≥ 8m
Ind-1b	todos	1/100m ²	1/250m ²	Sim	1 + 1/4000m ²	NA	1 + 1/4000m ²	NA	≥ 10m
Ind-2	todos	1/100m ²	1/250m ²	Sim	1 + 1/4000m ²	NA	1 + 1/4000m ²	NA	≥ 12m

Notas: NA = Não se aplica

(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² em todas as zonas.

(b) Vestiário com área mínima de 1,20m² para cada chuveiro instalado, excetuada a área do próprio chuveiro, conforme Código de Obras e Edificações.

ANEXO AO PROJETO DE LEI DE REVISÃO PARTICIPATIVA DA LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana:

I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial;

II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² de área construída computável, as vagas para caminhão devem ser compartilhadas com os ônibus fretados.

(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana.(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas para motocicletas conforme definido no Código de Obras e Edificações.

(g) Conforme disposição do art. 120 desta lei.